



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

LEI Nº 953/2014, de 05 de agosto de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, com prazo de doze (12) meses, podendo ser renovado por igual período, um Operador de Trator Agrícola para prestar atendimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A carga horária de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será no valor de R\$ 990,90 (novecentos e noventa reais e noventa centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 909/2014 de 13.12.2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 05 de agosto de 2014.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O Município possui três tratores agrícolas, sendo que um deles está sendo encaminhado para leilão em virtude de sua precária condição de funcionamento.

Os outros dois, em pleno funcionamento são conduzidos por dois servidores municipais concursados. Porém, um deles, conforme já informado em projeto de lei anterior, realizou procedimento cirúrgico, encontrando-se em pleno gozo de licença saúde.

O projeto de lei que autorizou a contratação de outro operador de trator teve sua validade vencida, o que provocará a ociosidade de um trator em face da falta de operador no quadro de funcionário do Município.

Assim para que não sejam prejudicados os serviços em pleno andamento e os já agendados no auxílio ao pequeno produtor/agricultor, é fundamental que esta casa Legislativa autorize o Poder Executivo a contratar um operador de trator nos moldes do projeto ora encaminhado.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviços aos munícipes.

Itati, 05 de agosto de 2014.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) Operador de Trator Agrícola acarretará aumento de despesa para o exercício de 2014, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária 909/2013 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 903/2013 de 13.11.2013.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 05 de agosto de 2014.

GILVAN NEUBERT

Prefeito